



N.
TEC
Vasun 7

ATA NÚMERO UM

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde - ramo de engenharia sanitária, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde.

-----Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nas instalações da Direção Regional da Saúde, no Funchal pelas onze horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o provimento de dois lugares de assessor superior da carreira de técnico superior de saúde - ramo de Engenharia Sanitária, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Diretor Regional da Saúde, de 28 de julho de 2023, constituído por:-----
Eng.ª Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas, assessora superior da carreira técnica superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, da Direção Regional da Saúde - na qualidade de Presidente; Eng.ª Vera Lúcia Pedro Coelho dos Santos Veríssimo Noronha, assessora superior da carreira técnica superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos - na qualidade de Vogal Efetivo e a Dr.ª Teresa Paula Gandra dos Santos Esmeraldo de Gouveia, assessora superior da carreira técnica superior de saúde, ramo de nutrição, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM - na qualidade de Vogal Efetivo.-----
A presente reunião teve como objetivo definir os critérios de avaliação, a aplicar aos candidatos ao concurso acima referido, e que devem constar do Aviso de Abertura.-----
Assim, deliberou o júri aplicar a seguinte fórmula, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, nos concursos de acesso à categoria de assessor superior é utilizado o método de seleção de prova pública de discussão curricular, pelo que deliberou o júri aplicar a seguinte fórmula, com valor arredondado às centésimas:-----

$$CF = \frac{AC+DC}{2}$$

Em que:-----

CF = Classificação Final; -----

AC = Classificação da Avaliação Curricular; -----

DC = Classificação da Discussão Curricular.-----

A Classificação da Avaliação Curricular (AC) será resultante da aplicação da fórmula:

$$AC = \frac{HL + TS + 2CS + 3FC + 3EP}{10}$$

em que:

AC - avaliação curricular

HL - habilitações literárias, onde:

- licenciatura - 10 valores
- licenciatura + pós-graduação - 15 valores
- licenciatura + mestrado - 18 valores
- licenciatura + doutoramento - 20 valores

TS - tempo de serviço na carreira, onde o tempo mínimo (3 anos) terá a classificação de 10 valores, acrescido de 1 valor por cada ano completo, no máximo de 20 valores.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Handwritten signature and initials

CS - classificação de serviço, dada pela média dos últimos três anos.

FC - formação complementar, onde serão atribuídos 10 valores, como nota mínima. Por cada uma das ações de formação detidas acresce a pontuação indicada, até um máximo de vinte valores. A formação só é considerada se promovida por instituições públicas ou acreditadas. A pontuação tem em conta que seis horas <=> um dia <=> um módulo. Assim:

- Cursos/ações formativas de âmbito profissional com avaliação, será atribuída a classificação de -----
----- 0,4 valores/módulo;
- Cursos/ações formativas de âmbito profissional sem avaliação, será atribuída a classificação de -----
----- 0,2 valores/módulo;
- Cursos/ações formativas de âmbito geral com avaliação, será atribuída a classificação de -----
----- 0,1 valores/módulo;
- Cursos/ações formativas de âmbito geral sem avaliação, será atribuída a classificação de -----
----- 0,05 valores/módulo;
- Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, será atribuída a classificação de ----- 0,1 valores.

EP - experiência profissional, onde serão atribuídos 10 valores, como nota mínima acrescidos da pontuação indicada, até ao limite de 20 valores.

- Participação em grupos de trabalho técnicos ou científicos, será atribuída a classificação de -----
----- 1,5 valores/grupo;
- Docência em escolas de saúde, por ano letivo/disciplina/módulo, será atribuída a classificação de -----
----- 1,5 valores;
- Publicação de trabalhos escritos, será atribuída a classificação de ----- 1,5 valores;
- Preleção em ações de formação, será atribuída a classificação de ----- 1,0 valor;
- Apresentação de comunicações em jornadas, congressos e semelhantes, será atribuída a classificação de -----
----- 1,0 valor;
- Participação em júris de concursos, será atribuída a classificação de ----- 0,5 valores/júri;
- Comissões organizadoras de eventos técnicos ou científicos, será atribuída a classificação de 0,5 valores;
- Moderação ou relação de mesas em jornadas, congressos e semelhantes, será atribuída a classificação de -----
----- 0,5 valores;

A Classificação da Discussão Curricular (DC) será resultante da aplicação da fórmula

$$DC = \frac{M + A + C + PS}{4}$$

em que:

DC= Classificação da Discussão Curricular.

O valor DC para cada candidato será obtido a partir da média dos parâmetros calculados através das médias dos valores atribuídos pelos membros do júri para cada parâmetro.

M - Motivação;-----

A - Aptidão para trabalho em equipa;-----

C - Clareza de exposição;-----

PS - Poder de síntese.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Todos estes parâmetros serão avaliados de acordo com a seguinte valorização:-----
Favorável preferencialmente – 20 valores;-----
Bastante favorável – 16 valores;-----
Favorável – 12 valores;-----
Favorável com reservas – 8 valores;-----
Não favorável – 4 valores.-----
A fundamentação para avaliação de cada parâmetro de acordo com a valorização definida, consta em anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

Obtida a classificação final, e em caso de igualdade de classificação, delibera o júri utilizar os critérios definidos nas alíneas de b) a e) do n.º 3, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2 de setembro. Esgotados estes critérios e persistindo o empate, decide o júri nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 30.º da referida legislação, aplicar os seguintes critérios pela ordem indicada:-----

- a) Candidato com a melhor classificação obtida na Avaliação Curricular (AC);
- b) Candidato com a melhor classificação obtida na Discussão Curricular (DC).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos presentes.-----

Presidente

Eng.ª Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas

Vogal Efetivo

Eng.ª Vera Lúcia Pedro Coelho dos Santos Veríssimo Noronha

Vogal Efetivo

Dr.ª Teresa Paula Gandra dos Santos Esmeraldo de Gouveia

